



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 578

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Atos Administrativos	8
Despacho	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guararapes**

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

#### **Câmara Municipal de Guararapes**

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 578

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.698, DE 10 DE MAIO DE 2019

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a entidade assistencial do município, na forma abaixo especificada, para o pagamento de salários dos médicos:

ENTIDADE	VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES	50.000,00

Art. 2º A contribuição a que se refere a presente Lei será repassada à entidade em uma única parcela, devendo a entidade beneficiada apresentar a prestação de contas à Prefeitura até 30 de junho de 2019, da correta aplicação do recurso nos termos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, provenientes de devolução do poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de maio de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado

exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### LEI Nº 3.699, DE 10 DE MAIO DE 2019

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 111.224,65 (Cento e onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
704	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social 2.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500	024	FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI
705	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social 6.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500	025	FNAS-Prest. Serv. à Comunidade-PSC
706	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social 8.081,20
3.3.90.93.02		RESTITUIÇÕES
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500	028	SEDS-PSEMC-Prot. Fam. e Indiv.- PAEFI
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
266	10.302.1017.2109.0000	Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar 50.000,00
3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 578

Página 3 de 9

01	TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL	
02	0703	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
707	17.512.1023.2139.0000	Represa	de
Captação de Água 643,45			
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	078	FEHIDRO-Galeria Água Pluv-R.Julita	X.Rom
02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE	
URBANA E HABITAÇÃO			
708	26.451.0043.2052.0000	Recuperação	da
Malha Viária e Sinalização – Urbana 28.000,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
410	000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
02	1207	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA	
DA FROTA			
703	15.452.0052.2060.0000	Manutenção	da
Frota Própria de Máquinas e Veículos 16.500,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01	TESOURO		
121	000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES	
FINANCEIRAS			

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 36.724,65, sendo de fonte 02-estadual e por anulação de dotação orçamentária do Poder Executivo e Poder Legislativo, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

01	0102	CONTABILIDADE/ RH/ FINANÇAS	
10	01.031.0002.2002.0000	Manutenção	da
Contabilidade/ RH/ Finanças -50.000,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
SOCIAL- FMAS			
162	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência	
Especializado de Assistência Social – CREA -6.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	025	FNAS-Prest. Serv. à Comunidade-PSC	
170	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência	
Especializado de Assistência Social – CREA -2.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	024	FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI	
02	1103	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
420	15.452.0039.2049.0000	Execução	e
Manutenção de Obras e Próprios Municipais -16.500,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de maio de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.700, DE 10 DE MAIO DE 2019

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 578

Página 4 de 9

Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 448.688,48 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
408	15.452.0039.2112.0000	Manutenção	da
Iluminação Pública de Logradouros 190.623,48			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
409	15.452.0039.2112.0000	Manutenção	da
Iluminação Pública de Logradouros 50.765,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
419	26.451.0044.1038.0000	Recapamento	de
Vias Públicas Urbanas 207.300,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro de fonte 01-municipal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2.018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de maio de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes,

através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### LEI Nº 3.701, DE 10 DE MAIO DE 2019

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0902	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
342	27.812.1057.2075.0000	Recreação	e
Práticas Esportivas 89.500,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
345	27.812.1057.2075.0000	Recreação	e
Práticas Esportivas 57.500,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial, correrão por conta de superávit financeiro de fonte 01-municipal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º O disposto na presente Lei, fica incluído na Lei nº 3.559 de 16 de novembro de 2017 do Plano Plurianual (PPA 2018-2021) e Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2.018 (Orçamento/2019).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 578

Página 5 de 9

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de maio de 2.019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.659, DE 10 DE MAIO DE 2019

##### *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.699, de 10 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 111.224,65 (Cento e onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
704	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social 2.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500	024	FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI
705	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social 6.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500	025	FNAS-Prest. Serv. à Comunidade-PSC
706	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social 8.081,20
3.3.90.93.02		RESTITUIÇÕES
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500	028	SEDS-PSEMC-Prot. Fam. e Indiv.- PAEFI
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
266	10.302.1017.2109.0000	Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar 50.000,00
3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES
01		TESOURO
310	000	SAÚDE-GERAL
02	0703	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
707	17.512.1023.2139.0000	Represa de Captação de Água 643,45
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100	078	FEHIDRO-Galeria Água Pluv-R.Julita X.Rom
02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO
708	26.451.0043.2052.0000	Recuperação da Malha Viária e Sinalização – Urbana 28.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
410	000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO
02	1207	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA
703	15.452.0052.2060.0000	Manutenção da Frota Própria de Máquinas e Veículos 16.500,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01		TESOURO
121	000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
		Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 36.724,65, sendo de fonte 02-estadual e por anulação de dotação orçamentária do Poder Executivo e Poder Legislativo, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.
		Anulação:
01	0102	CONTABILIDADE/ RH/ FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 578

Página 6 de 9

10	01.031.0002.2002.0000	Manutenção da
Contabilidade/ RH/ Finanças	-50.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO	
110	000	GERAL
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
162	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA -6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	025	FNAS-Prest. Serv. à Comunidade-PSC
170	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA -2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	024	FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI
02	1103	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
420	15.452.0039.2049.0000	Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais -16.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO	
110	000	GERAL

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de maio de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 3.660, DE 10 DE MAIO DE 2019

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.700, de 10 de maio de 2019;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 448.688,48 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO
408	15.452.0039.2112.0000	Manutenção da Iluminação Pública de Logradouros 190.623,48
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO	
110	000	GERAL
409	15.452.0039.2112.0000	Manutenção da Iluminação Pública de Logradouros 50.765,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO	
110	000	GERAL
419	26.451.0044.1038.0000	Recapamento de Vias Públicas Urbanas 207.300,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO	
110	000	GERAL

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro de fonte 01-municipal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 578

Página 7 de 9

Guararapes, 10 de maio de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 3.661, DE 10 DE MAIO DE 2019

#### *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.701, de 10 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0902	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA		
342	27.812.1057.2075.0000	Práticas Esportivas 89.500,00	Recreação	e
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
345	27.812.1057.2075.0000	Práticas Esportivas 57.500,00	Recreação	e
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial, correrão por conta de superávit financeiro de fonte 01-municipal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º O disposto no presente Decreto, fica incluído na Lei nº 3.559 de 16 de novembro de 2017 do Plano Plurianual (PPA 2018-2021) e Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de maio de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Portarias

### PORTARIA Nº 8.042 DE 08 DE MAIO DE 2019

#### *DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar nº 208 de 23/02/2017;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 09 de maio de 2019, a senhora VERALUCIAGASPARINI, Cirurgião Dentista, portadora do RG. nº 10.157.282, para ocupar o cargo de "Coordenador de Saúde Bucal", desta Prefeitura Municipal.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 578

Página 8 de 9

Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Deptº Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

##### PROCESSO Nº 052/2019

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 27/05/2019 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 10 de maio de 2019

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

##### PROCESSO Nº 055/2019

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 24/05/2019 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos

interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 10 de maio de 2019

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### Atos Administrativos

#### Despacho

Guararapes/SP, 13 de Maio de 2019.

Ao expediente;.

Venho pelo presente, dar continuidade ao processo 0043/2019, através de publicação em Diário Oficial do Município: Deferir Auto de Infração nº 00502 de Associação Atlética Banco do Brasil de acordo com as informações do Agente de Combate a Endemias e peço que a mesma lavre o Auto de Penalidade – MULTA.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Carla Cristina Pitori

Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses

Guararapes/SP, 13 de Maio de 2019.

Ao expediente;.

Venho pelo presente, dar continuidade ao processo 0041/2019, através de publicação em Diário Oficial do Município: Deferir Auto de Infração nº 00247 de Celso Damico e outros de acordo com as informações do Agente de Combate a Endemias e peço que a mesma lavre o Auto de Penalidade – MULTA.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Carla Cristina Pitori

Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 578

Página 9 de 9

Guararapes/SP, 13 de Maio de 2019.

Ao expediente;.

Venho pelo presente, dar continuidade ao processo 0045/2019, através de publicação em Diário Oficial do Município: Deferir Auto de Infração nº 00505 de Erotildes Okamoto de acordo com as informações do Agente de Combate a Endemias e peço que a mesma lavre o Auto de Penalidade – MULTA.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Carla Cristina Pitori

Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses

Guararapes/SP, 13 de Maio de 2019.

Ao expediente;.

Venho pelo presente, dar continuidade ao processo 0042/2019, através de publicação em Diário Oficial do Município: Deferir Auto de Infração nº 00501 de Izael Roberto Stavare de acordo com as informações do Agente de Combate a Endemias e peço que a mesma lavre o Auto de Penalidade – MULTA.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Carla Cristina Pitori

Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses

Guararapes/SP, 13 de Maio de 2019.

Ao expediente;.

Venho pelo presente, dar continuidade ao processo 0044/2019, através de publicação em Diário Oficial do Município: Deferir Auto de Infração nº 00503 de José Roberto de Lima de acordo com as informações do Agente de Combate a Endemias e peço que a mesma lavre o Auto de Penalidade – MULTA.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Carla Cristina Pitori

Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses

Guararapes/SP, 13 de Maio de 2019.

Ao expediente;.

Venho pelo presente, dar continuidade ao processo 0047/2019, através de publicação em Diário Oficial do Município: Deferir Auto de Infração nº 00506 de Odair Bernardi de acordo com as informações do Agente de Combate a Endemias e peço que a mesma lavre o Auto de Penalidade – MULTA.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Carla Cristina Pitori

Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses